



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ADM. JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA

MUDANDO COM O POVO

LEI MUNICIPAL Nº 328, 28 de abril de 1989

Estabelece critérios para a contratação de pessoal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º - A contratação de pessoal no âmbito do Município só poderá ser feita mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, cap. VII da Administração Pública da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - As vagas decorrentes de aposentadoria, morte ou demissão, serão providas através de idêntico processo.

Art. 2º - Verificada a necessidade de contratação, de pessoal deverá ser publicado o respectivo Edital no Diário Oficial do Estado ou outro órgão de circulação estadual, estabelecendo prazo de inscrição, programa e demais disposições.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte em 28 de abril de 1989.

  
José de Oliveira Maia  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeito Municipal